



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

## **EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Contrato nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº.05/2026 – HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA  
– CNPJ nº.13.128.780/0100-83  
Empresa AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.  
– CNPJ nº. 44.685.869/0001-92

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, contemplando medidas Jurídicas, Urbanísticas, Ambientais e Sociais, necessárias à promoção da Regularização Fundiária Urbana da Comunidade Recanto da Paz, no Bairro Aeroporto, no Município de Aracaju/SE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 445.087,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil,oitenta e sete reais e um centavo)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura – Código 27  
Programa de Trabalho: 27101.164820012-1044  
Elemento de Despesa: 3.3.90-39.00 – Serviços Técnicos Profissionais  
Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias;

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2026.

PARECER JURÍDICO S/Nº. – Assessoria Jurídica da EMURB.

**ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal da Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/54B5-558C-C4F6-B980> e informe o código 54B5-558C-C4F6-B980



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54B5-558C-C4F6-B980

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 17/08/2026 16:14:15

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/54B5-558C-C4F6-B980>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

**PARECER**

**NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATO Nº. 014/2026.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.

**CONTRATADA:** AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, contemplando medidas Jurídicas, Urbanísticas, Ambientais e Sociais, necessárias à promoção da Regularização Fundiária Urbana da Comunidade Recanto da Paz, no Bairro Aeroporto, no Município de Aracaju/SE.

**PROCEDIMENTO:** Concorrência Eletrônica nº. 05/2026.

Na análise, observa-se que as Cláusulas do referido CONTRATO atendem à Lei nº. 14.133/21 e a Minuta *previamente aprovada e analisada* no procedimento licitatório pertencente à Concorrência Eletrônica nº. 05/2026.

Recomenda-se a publicação do extrato resumido deste instrumento no Diário Oficial do Município.

É o nosso entender, a momento.

Aracaju/Se, 23 de Julho de 2026.

  
**Fabrício Dantas Freire Lima.**

*Procuradoria Jurídica.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 14/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA  
INFRAESTRUTURA – SEMINFRA – E A  
EMPRESA AGILIZE CONSULTORIA E  
SERVICOS LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES,  
CONFORME AS CLÁUSULAS E  
ESPECIFICAÇÕES ADIANTE AJUSTADAS.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a **Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA**, entidade da Administração Direta do Município de Aracaju, Estado de Sergipe, com sede na Av. Augusto Franco nº. 3340 no Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE., CEP: 49.047-040, telefone (79) 3259.8357, registrada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ sob nº.13.128.780/0100-83, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo senhor **ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES**, Secretário Municipal, brasileiro, casado, Empresário, portador CNPF nº. 405.\*\*\*.\*\*\*-72 e do RG. nº. 016.\*\*\*.\*\*\*-9 SSP/BA, domiciliado e residente na Estrada Três Porquinhos nº 747, Bairro Robalo, nesta Capital; e do outro lado a **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, com Sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, registrada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob nº. **44.685.869/0001-92**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, neste ato representada pelo senhor **JAILSON THIAGO RABELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CNPF nº. 072.\*\*\*.\*\*\*-86 e da C.I. nº 70\*\*. \*\*\*2 SSP/SE, firmam o presente Contrato conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O Presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, contemplando medidas Jurídicas, Urbanísticas, Ambientais e Sociais, necessárias à promoção da Regularização Fundiária Urbana da Comunidade Recanto da Paz, no Bairro Aeroporto, no Município de Aracaju/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: **Termo Convocatório, ANEXO II – ORÇAMENTO BASE (Planilha Orçamentária, Termo de Referência, Dados do Serviço, Ficha Técnica, ETP, Matriz de Risco e Plantas), Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora.**

2.1.Durante a sua vigência, fica incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação, alteração nos Projetos ou especificação, que venha a serem necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

3. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 445.087,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e um centavo).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.**

4. Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato são oriundos do **Contrato de Financiamento nº. 0558700-80/2021/PMA/CAIXA**, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme adiante especificada: **Órgão: 27 – SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27101 – SEMINFRA, Função: 16 Habitação, SubFunção: 482 – Habitação Urbana, Programa: 0012 – Apoio as Políticas Públicas Municipais, Ação: 1044 Melhorias no Recanto da Paz; Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, SubElemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais, Fontes: 17540000 – Recursos de Operação de Crédito.**

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DOS SERVIÇOS.**

5. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela **CONTRATANTE**, e consequente ciência da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.**

6. O prazo de vigência do Contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** contados a partir da sua assinatura.

6.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela **CONTRATANTE**, ou ainda por interesse da **CONTRATANTE**, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, Regulamentos Municipais pertinentes e demais legislação que não conflitar.

6.2. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços dar-se-ão mediante autorização da **CONTRATANTE**, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO**

7. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.1. Os serviços objeto deste contrato, serão no **regime de execução por preço global**, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada aos setores competentes para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação;

**7.3.** No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da **CONTRATANTE**, será de imediato comunicado a **CONTRATADA** para retificação e apresentação da nova Fatura;

**7.4.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital;

**7.5.** Fica vedado à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista;

**7.6.** Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

**7.7.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

**7.8.** Os serviços objeto deste Edital, serão no **regime de execução por preço global**, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, conforme **Termo de Referencia**. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas, cujo pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para a primeira fatura apresentação da **ART (CREA-SE)** e/ou **RRT (CAU/SE)** do **CMA/CEI** (certificado de matrícula e alteração/certificado estadual de inscrição), **CNDM** (certidão negativa de débitos municipais), **CNDE** (Certidão Negativa de Débitos Estadual), **CNDRTF** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), **CNDT** (certidão negativa de débitos trabalhistas), **CRF** (certificado de regularidade do **FGTS**) e, quando for o caso, Certidão de Empresa Optante pelo Simples Nacional, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS** (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO**, **GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura principalmente, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**;

**7.9.** Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

**7.10.** Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração;

**7.11.** No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante;

**7.12.** Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por decorrência do presente Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** e nos demais Anexos do Edital;
- d) Erros ou vícios constatados nas Faturas;

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E A REPACUAÇÃO.**

**8.** A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da Proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001; ficando o critério de reajustamento de acordo com a Lei 14.133/2021, sendo adotado, como marco inicial, a data do Orçamento estimado, conforme §3º do art. 92 da referida Lei;

**8.1.** Na hipótese da Proposta de Preços contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal;

**8.2.** Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano;

**8.3.** Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

**8.4.** O cálculo para reajuste dos preços dos serviços de engenharia será efetuado com base na data do Orçamento base correspondente ao certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei;

**8.5.**reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos Serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

A Data Base para o presente Contrato é **Agosto/2025**.

**8.6.**No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

**8.7.**Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata os itens “8. e 8.1” supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

**8.8.**No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro, para o evento gerador do faturamento;

**8.9.**Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.** Para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a Contratada, prestará garantia no percentual correspondente até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, § 1º da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, à critério da **CONTRATADA**;

**9.1.**O Contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 § 3º. da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações;

**9.2.** Da Licitante considerada vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, será exigida garantia adicional nos moldes previstos no Art. 96, §1º. da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei;

**9.3A CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

**9.4.** O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da **CONTRATANTE**;

**9.5.** A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido à **CONTRATANTE**, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**;

**9.6.** A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira;

**9.7.** A devolução da garantia será efetuada nos moldes e no estrito cumprimento previsto no Edital e na Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.** Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos seus Anexos e Memorial Descritivos, que são partes integrantes deste Termo;

**10.1.** Para execução dos serviços previstos, a **CONTRATADA** deverá afixar quando necessário, no local, placas alusivas aos mesmos, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**;

**10.2.** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

**10.3.** Ao término de cada serviço parcial, deverá ser procedida a limpeza do local, e por fim de todo o local que foi necessário utilizar para a execução total dos mesmos;

**10.4.** A **CONTRATANTE** poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com as Especificações Técnicas ou determinação da fiscalização, Projeto Básico, ou qualquer outra disposição contida no Edital ou neste Termo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

11. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico; poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

11.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho;

11.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

11.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

11.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados;

11.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.**

12. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

12.1. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios;

12.2. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**;

12.3. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela **CONTRATANTE**, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

12.4. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da **CONTRATANTE**, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da **CONTRATADA** e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total;

12.5. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 do diploma supracitado;

12.6. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme estabelecido na Lei (Federal) nº 12.465 (LDO 2012);



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.** Em todas as fases da execução dos serviços, será designada a fiscalização, que será feita através de profissionais qualificados ou Empresa, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato;

**13.1.** Será adotado **LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIA (03 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da **CONTRATANTE**, a segunda para a **CONTRATADA** e a terceira para a **Fiscalização**, devendo ser assinado conjuntamente pelos representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da Contratante, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal dos serviços;

**13.2.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e a manutenção de um **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA**, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA** ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela **CONTRATANTE**;

**13.3.** As observações, dúvidas e/ou questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA** e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico; além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao livro **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA**, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, é também imprescindível, às assinaturas de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica quanto aos fatos nele relatados.

**13.4.** Serão obrigatoriamente registrados nos Diários:

**13.4.1. PELA CONTRATADA:**

**13.4.1.1** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos (quando houver).

**13.4.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

**13.4.1.3.** As consultas à fiscalização.

**13.4.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

**13.4.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

**13.4.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização.

**13.4.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

**13.4.1.8.** Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

**13.4.2. PELA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

- 13.4.2.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.
- 13.4.2.2.** Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.
- 13.4.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrência.
- 13.4.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
- 13.4.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**.
- 13.4.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
- 13.4.2.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**14.** Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

**14.1.** Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída com poderes para tanto, no prazo estabelecido de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da Notificação oficial, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá depositar, junto à **CONTRATANTE**, cópia da proposta armazenada em dispositivo próprio, qual seja CD-ROM, com restrições para alterações ou gravações, e ainda, em papel, as planilhas e seus anexos, conforme calculadas para apresentação da proposta e para fins de acompanhamento do contrato pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

**14.3.** Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

**14.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

**14.5.** Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

**14.6.** Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços e com a aprovação da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

**14.7.A CONTRATADA** é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela **CONTRATANTE**;

**14.8.** Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à **CONTRATANTE**;

**14.9.** Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**14.10.** Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**14.11.** Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Aracaju e/ou **CONTRATANTE**, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a devida reparação, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

**14.12.** Apresentar estatísticas de acidentes à **CONTRATANTE** caso lhe seja requerido;

**14.13.** Fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), conforme previsto na planilha de preços;

**14.14.A CONTRATADA** concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;

**14.15.** Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual;

**14.16.** Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações;

**14.17.** Quando solicitado, providenciar no prazo, a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade [(Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015, Decreto Federal 37.296/2016, Lei nº 14.133/2021 (Artigo 25 §4º) e Lei Municipal nº 5.241/2019];

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.** Somente será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, ficando a sub-rogação do contrato, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

**15.1.**A **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais; subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 45,00% (Quarenta e cinco por cento), a critério exclusivo e mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas; nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

**15.2.**No caso de haver subcontratação de parte dos serviços para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que uma **SUBCONTRATADA** apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

**15.3.** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da **SUBCONTRATADA** se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela **CONTRATANTE** e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

**15.4.**A relação contratual estabelecida com a **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à **SUBCONTRATADA** e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da **SUBCONTRATADA**, caso venha ocorrer uma subcontratação;

**15.5.**A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da **SUBCONTRATADA** não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da **CONTRATANTE**, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da **SUBCONTRATADA**, respondendo solidariamente com a **SUBCONTRATADA** pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato;

**15.6.**Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da **CONTRATANTE**, substituir a **SUBCONTRATADA** por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela **CONTRATANTE**;

**15.7.**As subcontratações não expressamente anuídas pela **CONTRATANTE** e/ou acima do limite estipulado no **item 15** deste instrumento, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**16.O** Recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

**16.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**16.2.** Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços serão entregues a comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “**AS BUILT**” de todos os projetos, fornecidos pela **CONTRATANTE** ou elaborados pela **CONTRATADA**, em **CD-ROM** (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do **CREA** e **HABITE-SE** dos Serviços Objeto do Contrato;

**16.3.** O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES.**

**17.** No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a **CONTRATANTE**, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**17.1.** Caberá, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com as Especificações Técnica e Normas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Contratante, sobre os serviços executados.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

**17.2.** Ainda, em Notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

– Pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização:

**0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.**

– Pelo não cumprimento do prazo contratual:

**0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.**

– Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a fiscalização:

**0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.**

– No caso reincidência, ao não atendimento aos itens anteriores:

**0,45% (quarenta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.**

**17.3.** As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**17.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula;

**17.5.** Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobradas judicialmente;

**17.6.** A aplicação de multa a que se referem os itens 17, 17.1 e 17.2, não impede que a **CONTRATANTE**, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.1 desta Cláusula;

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido;

**17.8.** A Empresa que convocada não celebrar o contrato no prazo estipulado na Convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciada do Cadastro da Contratante, pelo prazo determinado no devido processo administrativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

**18.** Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes;

**18.1.** Orientação técnica e determinação para os serviços;

**18.2.** Emitir Ordem de Início logo após apresentação do CEI – Certificado Estadual de Inscrição, **expedida pelo INSS, devidamente autenticado em cartório;**

**18.3.** Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aos serviços contratados;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.**

**19.A CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato;

**19.1. A CONTRATADA** responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Memorial Descritivo, Projetos e/ou Especificações;

**19.2.** Manter uma política ativa de *compliance* compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.241 de 18 de Julho de 2019. O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé:

- instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conjugada com legislação aplicável na forma de Regulamento ou outro documento específico; e
- rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos;

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**20.** Na execução deste Termo, assim como em suas relações com a CONTRATANTE e o MUNICIPIO DE ARACAJU, a CONTRATADA se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras;

**20.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA:** Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a SEPLOG para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

**21.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**21.1.** Sob pena de rescisão automática, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso da Prefeitura;

**21.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02;

**21.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, a Contratada reconhece, neste ato, os direitos da Prefeitura, previstos na Lei Federal 14.133/2021;

**21.4.** A Rescisão e/ou Extinção contratual ocorrerá pelos motivos e nas formas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

**21.5.** A Rescisão e/ou Extinção contratual ocorrerá pelos motivos e nas formas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

**22.** Para a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, designará por ato do Senhor Secretário, a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**22.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

**22.2.** Durante a execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato;

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações;

**22.4.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**22.5.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO.**

**23.** O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026**, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, no que couber nas IN nºs. 001/2023 e 002/2023 e demais legislação aplicável cabíveis, ainda que não citadas expressamente, e que com ela não conflitar;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**24.** O presente instrumento tem como órgão auxiliar a Empresa Municipal de Obras e Urbanização–EMURB, que, através do Termo de Cooperação nº.02/2020, compete a realização do processo licitatório, bem como, a fiscalização e acompanhamento das obras e serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.** As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução;

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 17 de Agosto de 2026.

**ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal da Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

JAILSON THIAGO RABELO  
DA SILVA:07292196586

Assinado de forma digital por  
JAILSON THIAGO RABELO DA  
SILVA:07292196586  
Dados: 2026.08.17 16:54:27 -03'00'

**JAILSON THIAGO RABELO DA SILVA**  
Representante Legal da Contratada  
**AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

---

---

RENATO BARROS RIBEIRO – CPF nº 073. \*\*\*.\*\*\*-57

---

PRISCILLA KARLA FREITAS DE OLIVEIRA – CPF nº 838. \*\*\*.\*\*\*-68



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C1D-A8D3-62E6-F1C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA KARLA FREITAS DE OLIVEIRA (CPF 838.XXX.XXX-68) em 17/08/2026 15:02:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 17/08/2026 16:01:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 17/08/2026 16:13:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C1D-A8D3-62E6-F1C7>

## Secretaria Municipal da Infraestrutura

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA****EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Contrato nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº.05/2026 – HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA  
– CNPJ nº.13.128.780/0100-83  
Empresa AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.  
– CNPJ nº. 44.685.869/0001-92

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, contemplando medidas Jurídicas, Urbanísticas, Ambientais e Sociais, necessárias à promoção da Regularização Fundiária Urbana da Comunidade Recanto da Paz, no Bairro Aeroporto, no Município de Aracaju/SE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 445.087,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil,oitenta e sete reais e um centavo)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura – Código 27  
Programa de Trabalho: 27101.164820012-1044  
Elemento de Despesa: 3.3.90-39.00 – Serviços Técnicos Profissionais  
Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias;

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2026.

PARECER JURÍDICO S/Nº. – Assessoria Jurídica da EMURB.

**ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal da Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/54B5-558C-C4F6-B980>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO

INICIO: 24/08/2026

CONTRATO: Nº. 014/2026

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, contemplando medidas Jurídicas, Urbanísticas, Ambientais e Sociais, necessárias à promoção da Regularização Fundiária Urbana da Comunidade Recanto da Paz, no Bairro Aeroporto, no Município de Aracaju/SE.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 445.087,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais, e um centavo)

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 420 (quatrocentos e vinte) dias.

**DATA DO CONTRATO:** 17/08/2026

**RECURSOS:** Contrato de Financiamento nº. 0558700-80/2021

**CONTRATADA:** AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Secretaria, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para o início dos serviços, objeto do contrato em questão, **iniciará em 24/08/2026 e concluirá em 23/08/2027.**

Outrossim informamos que para fiscalização do objeto em questão, foi designado(a) o(a) **Engº. Thamara Neves Correa**, que deverá ser contatado através dos telefones: **(79) 9 9877-8800**

Aracaju (SE), 24 de Agosto de 2026.

**Antônio Sérgio Rosendo Guimarães**  
Secretário da SEMINFRA

**Antônio Sérgio Rosendo Guimarães**  
Presidente da EMURB

**Sheila Trope**  
Diretora de Habitação da EMURB

**Fiscal** \_\_\_\_\_  
**Thamara Neves Correa**

**Contratada** \_\_\_\_\_  
**Jailson Thiago Rabelo da Silva**  
JAILSON THIAGO RABELO DA SILVA:07292196586  
Assinado de forma digital por JAILSON THIAGO RABELO DA SILVA:07292196586  
Dados: 2026.08.24 12:35:53 -03'00'



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AD8-21DF-2754-E52E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHEILA TROPE (CPF 903.XXX.XXX-04) em 24/08/2026 10:36:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 24/08/2026 11:16:33  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



THAMARA NEVES CORRÊA (CPF 054.XXX.XXX-11) em 24/08/2026 12:06:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5AD8-21DF-2754-E52E>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54B5-558C-C4F6-B980

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 17/08/2026 16:14:15

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/54B5-558C-C4F6-B980>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato nº. 014/2026, Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, Contratada AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, contemplando medidas Jurídicas, Urbanísticas, Ambientais e Sociais, necessárias à promoção da Regularização Fundiária Urbana da Comunidade Recanto da Paz, no Bairro Aeroporto, no Município de Aracaju/SE, valor R\$445.087,01, recursos do Contrato de Financiamento nº 0558700-80/2021 Programa PRÓ-MORADIA e Termo de Cooperação Técnica nº.02/2020-5EMINFRA/EMURB, prazo de execução 365 dias e de vigência do Contrato 420 dias.

##DAT Aracaju/SE, 17 de Agosto de 2026.

##ASS Antônio Sérgio Rosendo Guimarães  
##CAR Secretário Municipal da Infraestrutura / SEMINFRA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54B5-558C-C4F6-B980

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 17/08/2026 16:14:15

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/54B5-558C-C4F6-B980>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí torna público que fará realizar, licitação na modalidade: Concorrência Pública na forma eletrônica nº. 06/2026, 08h00min do dia 08 de setembro de 2026 visando à Contratação tem por objeto a execução de Obras de Infraestrutura Urbana para Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ, incluindo a execução de calçadas, na Rua Fernando Emanuel de Barros, localizada no Bairro Panorama, no Município de Taquarivaí, Materiais e Equipamentos Necessários. Retirada do edital no site [www.taquarivaí.sp.gov.br](http://www.taquarivaí.sp.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Informações pelo Telefone: (15) 3534 - 1195 ou na Prefeitura de Taquarivaí/SP, sito à Rua Benedito Paulino Nogueira, Nº 01, Centro.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/26

No uso das Atribuições Legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei n. 14.133/21 e suas Alterações Posteriores, adjudico e homologo o Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a manutenção das áreas verdes, as empresas: A.M. Fabricio Simões, no valor total R\$ 1.693,05; Dayo Industria & Comercio de Peças LTDA, no valor total R\$ 5.958,00.

Em 20 de agosto de 2026  
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA  
Secretario de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Processo Adm: Nº 50/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados ao Atendimento dos Usuários da Atenção Primária em Saúde; junto à Secretaria de Saúde do Município de Urânia, conforme descrito no Termo de Referência (TR). Empresas vencedoras valor total: R\$ 84.580,97: Em Foco Cursos e Serviços Ltda - ME (11330365000109) com os lotes: 29, 143, 176 no valor total de R\$ 2.124,20. Aglon Comercio e Representacoes Ltda (65817900000171) com os lotes: 166 no valor total de R\$ 233,60. Odontomed T/A Ltda (27205945000104) com os lotes: 122 no valor total de R\$ 5.350,20. Odontosul Ltda (04971211000122) com os lotes: 2,5,9,21,23,24,203,205,206,207,220,223,193,194,195,198,201,202,174,175,180,181,182,183, 141,142,144,149,159,168,133,134,135,136,137,138,115,116,118,119,120,131,94, 101,105,106,112,114,25,28,45,67,69,90 no valor total de R\$ 11.025,80. Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli - ME (25341162000114) com os lotes: 1,10,11,13,15,16,204,214,218,219,179,186,187,188,192,197,158,162,165,172,173,177,128, 140,152,153,155,157,111,113,117,123,126,127,91,98,103,104,109,110,82,83,86, 87,88,89,76,77,78,79,80,81,56,57,58,59,65,74,44,51,52,53,54,55,38,39,40,41,42, 43,32,33,34,35,36,37,17,20,26,27,30,31 no valor total de R\$ 30.085,32. Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda (51740794000160) com os lotes: 185, 189, 213, 215 no valor total de R\$ 3.532,30. LA Dallaporta Junior (11145401000156) com os lotes: 8, 14, 18, 22 no valor total de R\$ 12.125,80. Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - LTDA (21504525000134) com os lotes: 6, 7, 107, 210 no valor total de R\$ 2.085,75. Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.A. (05823205000190) com os lotes: 4, 97, 146, 164, 191, 211, 221, 222 no valor total de R\$ 2.919,00. Distribuidora Água Boa Ltda (44223526000106) com os lotes: 12, 108, 124, 148, 150, 163, 178 no valor total de R\$ 15.099,00. A autoridade municipal do órgão Município De Urania, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Urânia - SP, 18 de agosto de 2026.  
APARECIDO FAZZIO  
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2026-PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2026-PMA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto no. 35/2026, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Pregão Eletrônico acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO para Contratação de empresa para executar serviço comum de engenharia, de ampliação, revitalização, modernização do sistema de iluminação pública do município de Aquidabã/SE, conforme as especificações constantes no termo de referência e condições do edital. Os interessados deverão apresenta proposta a partir dia 21/08/2026 às 09h30min a abertura das propostas será dia 10/09/2026 às 09h30min na plataforma <https://licitanet.com.br>.TIPO: Menor preço por item. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. LOCAL: licitanet licitações on-line (<https://licitanet.com.br/>) BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na plataforma <https://licitanet.com.br>.

Aquidaba/SE, 20 de agosto de 2026.  
YURI VALENÇA COUTINHO  
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2026-FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026-FME. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu Agente de Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 35/2026, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais têxteis, aviamentos e materiais para confecção, acabamento e ornamentação destinados às atividades do Desfile Cívico da Semana da Pátria, a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Aquidabã/SE, no dia 12 de setembro de 2026. Os interessados deverão apresenta proposta a partir das 09h:00 as 17:00 do dia 27/08/2026, plataforma <https://licitanet.com.br>. TIPO: Menor preço por lote. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 032; FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO/PROGRAMA: 12.361.0035; AÇÃO: 2028; NATUREZA DE DESPESA: 339030000; FONTE DE RECURSO: 15400001-BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, Decreto Municipal 36/2026 e demais legislação aplicável. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na plataforma <https://licitanet.com.br>.

Aquidaba/SE, 20 de agosto de 2026.  
YURI VALENÇA COUTINHO  
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 014/2026, Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, Contratada AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos, contemplando medidas Jurídicas, Urbanísticas, Ambientais e Sociais, necessárias à promoção da Regularização Fundiária Urbana da Comunidade Recanto da Paz, no Bairro Aeroporto, no Município de Aracaju/SE, valor R\$445.087,01, recursos do Contrato de Financiamento nº 0558700-80/2021 Programa PRÓ-MORADIA e Termo de Cooperação Técnica nº.02/2020-SEMINFRA/EMURB, prazo de execução 365 dias e de vigência do Contrato 420 dias. Aracaju/SE, 17 de Agosto de 2026. Renato Secretário Municipal da Infraestrutura / SEMINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº. 005/2026, Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, Contratada M&C ENGENHARIA LTDA., Objeto: Acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias para o prazo de vigência, passando de 09/07/2026 para 06/12/2026, visando a Contratação de Empresa Especializada de Consultoria para Avaliação de resultados pós-intervenção nas Obras de Infraestrutura, através do Contrato de Financiamento CF 527395-32/2019 da Comunidade Mangabeiras, no Bairro 17 de Março no Município de Aracaju/SE, recursos do Contrato de Financiamento nº. 0527395-32/2019 - Programa PRÓ-MORADIA e Termo de Cooperação Técnica nº.02/2020-SEMINFRA/EMURB. Aracaju/SE, 8 de Julho de 2026. Renato Barros Ribeiro Coordenador Geral de Licitações Convênios e Contratos/ SEMINFRA - COGLCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 PMAB

PROCEDIMENTO: Concorrência Eletrônica nº 08/2026  
OBJETO: contratação de Empresa Especializada em pavimentação de paralelepípedo de vias no povoado Junco, no Município de Areia Branca/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.  
CONTRATADA: D&C CONSTRUTORA LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 338.475,30 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).  
VIGÊNCIA: O presente termo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto contratual não seja concluído no prazo inicialmente disposto, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 15 - Prefeitura Municipal de Areia Branca; Ação:1036 - Construção, Manutenção, Recuperação e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de recurso: 17000000.  
NOTA DE EMPENHO:  
Areia Branca/SE, 18 de agosto de 2026 Talysson Barbosa Costa Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

O Município de Areia Branca/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE VIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço  
ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2026, às 09h.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA; Unid. Orçamentária: 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SANEAMENTO; Função: 26 Transporte; SubFunção: 782 Transporte Rodoviário; Programa: 0003 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL; Ação: 1036 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações; SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo; Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.  
INFORMAÇÕES: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, <https://www.licitanet.com.br/> e <https://areiabranca.se.gov.br>.

Areia Branca/SE, 19 de agosto de 2026.  
YAGO CORREIA BARBOSA  
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2026/FMS

O Município de Estancia/SE, atraves do Diretor de Licitacoes e Contratos designado pela Portaria n. 058/2026, conforme a Lei n. 14.133/2021, torna publico a realizacao de licitacao, na modalidade acima especificada e mediante as informacoes a seguir: ORGAO LICITANTE: Fundo Municipal de Saude; OBJETO: Registro de Precos para aquisicao de materiais ambulatoriais e itens destinados ao cumprimento de sentencas judiciais, visando suprir as necessidades das Unidades de Saude do Municipio e assegurar a continuidade dos servicos assistenciais; DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/09/2026, as 09h00min, horario de Brasília, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); TIPO DE LICITACAO: Menor preco por item; BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021, bem como pelas condicoes estabelecidas no Edital; PARECER JURIDICO: n. 260/2026; EDITAL E INFORMACOES: Setor de Licitacoes e Contratos - Praca Barao do Rio Branco n. 76, Centro, Estancia/SE, CEP: 49.200-000. Segunda-feira a Sexta-feira em dias de expediente, das 07h00min as 13h00min. Telefones: (79) 3522-2998 (Ramal 214); E-mail: [licitacoes.pme@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.pme@estancia.se.gov.br) / [cplestancia@gmail.com](mailto:cplestancia@gmail.com) Sites: [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br) e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

Estancia/SE, 20 de agosto de 2026.  
EVERTON SANTOS SANTANA  
Diretor do Setor de Licitacoes e Contratos

